

LEI MUNICIPAL Nº 1.943/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/09/2022 a 09/03/2022.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 375.725,00, visando repasse de recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, a Sociedade Beneficente Roque Gonzáles, inscrita no CNPJ sob nº 95.196.044/0001-45, indica recursos e dá outras providências.

LEANDRO BOTEGA, Vice-Prefeito em exercício do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 004/22 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o **Exercício de 2022**, no valor de R\$ 375.725,00 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), a serem recebidos do Governo do Estado através da Portaria nº 736/2021, da Secretaria Estadual da Saúde, referente a repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, Porta de Entrada e Saúde Mental, para a Sociedade Beneficente Roque Gonzáles, inscrita no CNPJ sob nº 95.196.044/0001-45, com sede na Rua General Osório, nº 70, cidade de Roca Sales, RS, como segue:

08 - SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - Atenção Básica
0034 - Assistência Médica e Odontológica
10.301.0034.2133 - Programa ASSISTIR
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros-P. Jurídica (8189).....R\$ 375.725,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$ 375.725,00

Art. 2º - O valor fixado no artigo 1º desta Lei será repassado para a Sociedade Beneficente Roque Gonzáles nos moldes do que consta no Anexo VII da Portaria nº 736/2021, da Secretaria Estadual da Saúde e conforme o recebimento do recurso a ser pago pelo Governo do Estado, da forma que segue:

I - O valor de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais, referente ao mês de dezembro de 2021;

II - A importância de R\$ 42.625,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), referente ao mês de janeiro de 2022;

III - O valor de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais) referente ao mês de fevereiro de 2022;

IV - A importância de R\$ 53.675,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais) referente ao mês de março de 2022;

V - O valor de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) referente ao mês de abril de 2022;

VI - A importância de R\$ 64.725,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), referente ao mês de maio de 2022;

VII - O valor de R\$ 70.250,00 (setenta mil, duzentos e cinquenta reais) referente ao mês de junho de 2022.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º desta Lei, o que segue:

I - Recurso 4230, depositado no Banco 1425, Banco Banrisul S/A, referente ao Programa Assistir, a ser recebido do Governo do Estado, nos moldes da Portaria nº 736/2021 da Secretaria Estadual da Saúde, no valor de.....R\$ 375.725,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$ 375.725,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEANDRO BOTEGA
Vice-Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Esta cópia não substitui
a Lei Original.**

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo